



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca  
CONSELHO DE ENSINO

## **ATA DA 5ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ENSINO 2022.**

No dia nove de novembro de dois mil e dois, às catorze horas, por meio da plataforma RNP, foi realizada a 5ª Sessão Ordinária CONEN, à qual compareceram os Alberto Oscarino Junior, Diego Carvalho, Marcellus Bastos, Renato Lanna, Roberto Borges, Julius Monteiro, Guilherme Guedes, Maria Clara Vieira Silva, Caio Castro, Jurair Rosa, Isabela Roque, Felipe Félix, Lucas Gregório, Matheus Campolina, Gilberto Castelo Branco, Fernanda Velasco, Juliana Martins, Tatiane Chuvas. O presidente informa que não têm atas para aprovação; apresenta a solicitação de mudança da ordem da pauta; abre a palavra aos conselheiros, sem manifestações. 2 - Ordem do dia. O 2.4 passa a ser apresentado sem manifestação contrária à alteração da ordem dos itens. Aprovação do PPC do curso de Bacharel em Administração do campus Valença. Relator Marcellus Bastos. Atualização do PPC na página da instituição e em decorrência da próxima avaliação pelo MEC. O documento já foi previamente enviado aos conselheiros. O presidente pede a atualização da capa, dos conselhos e os nomes dos diretores da DIREN e DIREX. O presidente abre a palavra aos conselheiros, sem manifestações. Foram aprovadas as alterações com 9 votos favoráveis, unanimidade dos presentes. 2.1 - Revisão da minuta da resolução interna das DCNs das Engenharias. O presidente que esse documento já foi apresentado em reunião do CONEN, mas apareceu fato novo que deve ser apreciado. Relator Jurair Rosa. Quanto ao curso de engenharia da computação existe entendimento do núcleo docente estruturante de que há resolução específica relacionada, resolução de 11/03/2012 de engenharias em linhas gerais revogada por outra de abril/2019. O NDE do curso em pauta foi baseado nas resoluções específicas, parecer de 2012 e resolução diretrizes curriculares nacionais de âmbito geral para as engenharias. No caso específico da engenharia de computação seria correto, para o MEC, utilizar o Parecer 136/2012 e Resolução nº5 de 2016. Foi o caminho tomado, antes da avaliação do curso em Petrópolis. Gerou dúvidas devido às alterações sofridas pela regulamentação das engenharias gerais quanto à necessidade de atualizado o documento do curso na instituição. Foi solicitado à DIREN encaminhar a questão ao MEC, mas ainda não foi dado retorno. Allane/DIACE recebeu a demanda, em final de outubro/2022, a legislação foi analisada, tentou contato direto com o MEC, sem sucesso. A DIACE apresentou documento à DIREN com as interpretações sobre o caso,

devendo atender todas as modificações das DCNs das engenharias. Após novas análises foi concluído, com base no art.1º da Resolução de 2016 "... poderá seguir as presentes diretrizes ou as diretrizes gerais para os cursos de engenharia estabelecidas pela Resolução CNEs 2002", estas foram revogadas pela de 2019 (em uso). A DIACE entende que poderá ser utilizada tanto a de 2016 quanto a de 2019, havendo abertura legal para que Petrópolis utilize as DCNs postas na Resolução de 2016, mas considera oportuno que seja feita ressalva que no art.18 da Resolução de 2019 traz a revogação das resoluções de 2002 e demais disposições em contrário. A dúvida é se a resolução de 2016 é ou não é uma disposição em contrário. No site do MEC na resolução geral das engenharias, em relação à Ciência da Computação, não há link de direcionamento para a nova resolução de 2019. O conselheiro Diego pede a retirada do assunto da pauta e posterior encaminhamento da proposta por escrito para análise dos conselheiros, com a Resolução aprovada. O presidente corrobora com o conselheiro. Sem manifestação contrária o ponto é retirado da pauta.

2.2 - Análise para possível aprovação das diretrizes para a inserção curricular da extensão no ensino superior do Cefet/RJ. O presidente agradece o trabalho dos membros da comissão. Relatora Renata Moura. Apresenta a proposta de resolução. O conselheiro Diego, membro da comissão, narra sobre o trabalho feito. Para as orientações pedagógicas-administrativas foi tomada a decisão de algumas partes internas do trâmite serem definidas pelas diretorias e não constariam da resolução, garantindo flexibilidade, velocidade e adequação de diferenças de fluxos entre os campi. A palavra é aberta aos conselheiros, sem manifestações. O presidente faz observações quanto ao texto, com proposta de alteração e supressão (art. 2º - retirada de "ou por a curricularização da extensão"); art. 3º (retirada de "não exclusivamente"); art. 8º (no parágrafo único de "implica em reforma curricular" retirada "em"). Para deliberação em conjunto: se algum conselheiro é contrário a supressão da expressão "XXX" na resolução. Em votação de aprovação do documento: de 10 votos de aprovação, unanimidade entre os presentes.

2.3 - Apresentação para possível aprovação do 1º edital para a submissão de Projetos de Ensino do Cefet-RJ. Conforme apresentação do diretor da DIREN a instituição não tem projeto de ensino, política de ensino, pedagógica. Foi criado o primeiro edital do projeto de ensino, e está sendo colocado para apreciação do conselho. No futuro terá que ser criado um programa com maior abrangência. Relatora Allane/DIACE. O projeto tem o fim de normatizar ao máximo os projetos de ensino para a reorganização da DIREN. O texto de apresentação com a metodologia da construção do projeto, desde maio/2022, foram levantados projetos cadastrados da instituição em outros âmbitos de extensão ou pós-graduação para localizar as questões abordadas sobre o ensino. Foi amplamente discutido dentro do CEFET/RJ, e incorporou ao projeto o que cabia. A palavra é franqueada aos conselheiros. Allane pede definição dos pontos marcados em verde, o presidente esclarece que são questões administrativas. Renato Lanna, pergunta onde o projeto será lançado na RAD. Tem o esclarecimento de que já consta da RAD. Sobre o questionamento sobre nova RAD aprovada não entra em vigor devido a não publicação pelo

Dtin na página da instituição o presidente disse que irá se informar sobre o assunto. Em votação: aprovado por unanimidade. O presidente parabeniza a DIACE pelo trabalho realizado.

2.5 - Análise das faltas dos conselheiros do CONEN. Relator Roberto Borges. Foi feito levantamento sobre as faltas dos conselheiros, justificativas de ausências não estão sendo feita dentro da regra estabelecida. Diego contesta a colocação do presidente sobre a apresentação do mapa a ser posto para análise, o assunto é regimental e não cabe deliberação; o conselheiro tem que ter as faltas comunicadas pelo presidente para possível contestação e posterior execução; em licença ou férias não cabe justificativa. O presidente diz que as informações relacionadas à saúde do servidor têm restrições na divulgação; cita o regulamento do CONEN - art. 4º onde consta que "... as justificativas deverão ser apresentadas por escrito ... e constará em ata"; solicita que os conselheiros encaminhem ao CONEN as ocorrências. Felipe Ferreira pede a análise da questão no Regulamento do CONEN para sanar dúvidas de como foram contabilizadas as faltas. O arquivo de presenças será encaminhada aos conselheiros para melhor visualização. O presidente diz que o regulamento não faz referências às ausências dos suplentes. Felipe Ferreira inicia a exposição dos parágrafos relacionados às ausências no regulamento em questão para análise de possíveis perdas de mandato de conselheiros. O ponto é retirado da pauta para posterior discussão. Felipe Félix pede esclarecimentos: do procedimento para a comunicação das ausências pelos conselheiros, se por e-mail, à quem deve ser enviado; como fica a situação dos conselheiros sem suplente. Resposta do presidente: a comunicação deve ser feita por escrito, por e-mail institucional, e fica a critério do conselheiro enviar coletivamente ou à presidência; para os conselheiros sem suplente cabe o mesmo procedimento. Felipe Ferreira frisa que a falta do conselheiro titular é computada, ainda que o suplente esteja presente para votar; se ao longo do mandato o conselheiro faltar seis reuniões não justificadas haverá perda do assento; não há falta para o suplente quando o titular está presente.

2.6 - Recomposição dos assentos de conselheiros do Conen. o relator Roberto Borges expõe a situação atual da composição dos conselheiros no conselho. Decisão repassada para a próxima reunião, sem manifestação contrária. Caio Castro pede desligamento do CEPE.

2.7 - Reposição dos suplentes dos representantes do CONEN no CEPE. Recomposição de três suplentes e um titular. Matheus Mendes - suplente Gilberto Castelo Branco, Cristina - suplente Renato Lanna se candidatam para a representação. Sem manifestação contrária é aprovada nova composição a ser enviada por ofício ao CEPE. Quanto à recomposição das cadeiras vagas no CONEN será pautada para nova reunião do conselho.

2.8 - Criação de comissão para revisão do regimento do CONEN. Relator Roberto Borges. Sugere a formação de comissão para atualização do regimento. Diego sugere a postergação da formação da comissão devido a falta de pessoal e atual volume de trabalho para composição. Matheus corrobora com o anterior. Em votação a formação de comissão neste momento: a favor = 06 votos, contrários = 05 votos, abstenção = 01 voto (Renato). Formação da comissão: Lucas Gregório, Maria Clara/DCE, Julius Monteiro, Alberto Oscarino Junior, fica

acordado que sendo possível a ampliação do número de componentes será feita a inclusão de Felipe Félix, exceto como presidente. Nada mais havendo a tratar o Presidente deu por encerrada a sessão às dezesseis horas e vinte e um minutos da qual lavrei esta Ata.

Presidente: Prof. Roberto Carlos da Silva Borges      Secretária: Leila Maria Bento